



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000998/2011-17  
CONTRATO Nº 12/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KSA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, CNPJ nº 32.918.351/0001-72, com sede à QI 03, Lote 23, Taguatinga Norte, CEP: 72020-016, telefone/fax nº (61) 3355-5222/3037-7262, neste ato representada pela Senhora **SONIA ALVES DA SILVA MAIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 976.868 - SSP/DF, e do CPF nº 311.675.601-59, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012, consoante consta do Processo nº 00140.000998/2011-17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea 'b', inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor total de **R\$ 2.715,36 (dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do produto nos documentos hábeis de cobrança.*

Item	Discriminação	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço Total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45kg.	UM	80	169,71	13.576,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>13.576,80</b>

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 13.576,80 (treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030".



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

  
**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**SONIA ALVES DA SILVA MAIA**  
KSA Distribuidora de Gás Ltda